



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA-SE SAAD nº 051/2018 – SPDOC/SG 190611/2018

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração/Setorial Educação

UNIDADE/SECRETARIA: EE Ary Menegatto/DER de Americana/SEE

ASSUNTO: Denúncia da mídia – Jornal da EPTV 2ª Edição – Livros didáticos sem uso são descartados pela EE Ary Menegatto, em Americana, subordinada a Diretoria de Ensino da Região de Americana.

Relatório CGA/SE nº 0166/2018

Senhor Presidente,

Trata o presente expediente de denúncia veiculada pela mídia – Jornal da EPTV 2ª Edição – Livros didáticos sem uso são descartados pela EE Ary Menegatto, em Americana, unidade subordinada a Diretoria de Ensino da Região de Americana, às fls. 02/04.

Os fatos denunciados foram registrados às fls. 06/07, sendo proposto inicialmente oficiar à DER de Americana (Ofício CGA-SE nº 055/5018- fls. 08), anexando cópia do arrazoado para ciência, e solicitar:

- 1- esclarecimentos do que foi divulgado pela mídia, bem como informações acerca das providências adotadas.
- 2- cópias quanto ao cumprimento da Resolução SE nº 83/2013 pela escola; bem como do acompanhamento pelo Departamento responsável pela DER, quanto ao descarte divulgado; e comprovante dos valores recebidos pela reciclagem que foram revertidos à APM.
- 3- informações quanto ao acompanhamento das atividades da escola pela Supervisão de Ensino, em razão do descarte efetuado pela unidade.

Desta feita, retornam os autos, após ter sido feita a juntada do Despacho GDR/DERAme, encaminhado pela Diretoria de Ensino da Região de Americana, datado em 06/04/2018 (fls. 10), capeando os documentos de fls. 11/37, que tratam de cópias do Processo de Apuração Preliminar nº 0141/0031/2018, instaurado para apurar os fatos veiculados no Jornal da EPTV, 2ª Edição e Portal G1/Globo, em 15/02/2018, quanto ao descarte de livros didáticos pela Escola Estadual Prof. Ary Menegatto.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Em seu relatório, a Comissão designada para Apuração dos fatos, concluiu em síntese o que segue (fls. 34/36vº):

“(…)

Não houve prejuízo pedagógico aos alunos e nem ônus para o Estado ou União, uma vez que este material estava fadado ao desfazimento por ter um período específico de três anos de utilização, depois do qual se torna desatualizado conforme Resolução SE-83, DE 17-12-2013.

O fato ocorrido deu-se pela urgência da liberação de espaço físico e que os responsáveis legais pelo processo de desfazimento estavam cientes e de acordo com a ação desencadeada.

Não houve por parte da Direção da Unidade Escolar ou qualquer servidor público envolvido no episódio improbidade administrativa, uma vez que não se verifica danos ao erário, enriquecimento ilícito e violação aos princípios administrativos e, tampouco má fé ou descumprimento da Res. SE 83/2013, e sim uma antecipação da retirada dos livros didáticos, desatualizados antes da apreciação do processo pela Comissão Regional EAMEX.

A vista disto, esta Comissão de Supervisores propõe o ARQUIVAMENTO do expediente. ...” (SIC)

Por sua vez, a Senhora Dirigente Regional de, acolheu parcialmente o relatório da Comissão, acerca da proposta de arquivamento do **Processo nº 0141/0031/2018**, uma vez que o trâmite do desfazimento do material escolar não ocorreu conforme orientação daquela Diretoria e disciplinas constantes na Resolução SE nº 83/2013 (fls. 37).

Ademais, após contato telefônico realizado por esta Setorial em 14/05/2018, àquela Diretoria Regional de Ensino, em complementação ao informado, via correio eletrônico (fls. 40), anexou o Despacho da Senhora Dirigente de Ensino (fls. 41) **acolhendo parcialmente** o relatório da Comissão e propondo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora [REDACTED], Diretora de Escola, SQC-II-QM, titular de cargo na Escola Estadual Prof. Ary Menegatto, e encaminhou o expediente a Chefia de Gabinete da Pasta para prosseguimento.

Em continuidade as atividades correcionais, esta Setorial solicitou, via correio eletrônico (fls. 26), a Unidade de Atendimentos aos Órgãos de Controle Externo, cópia da manifestação da Chefia de Gabinete no expediente de **Apuração Preliminar nº. 0141/0031/2018**.

Em atenção ao solicitado por esta Setorial Educação, à UACEX encaminhou cópia do despacho do Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Educação determinando a instauração da competente Sindicância em desfavor de [REDACTED], Diretora de Escola, classificada na Escola Estadual Prof. Ary Menegatto, circunscrita à DER de Americana (fls. 48).

Ainda, naquela oportunidade, encaminhou os autos à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares para as demais providências.

É o breve relato do necessário.

Considerando a análise das informações contidas nos documentos encartados ao presente expediente, verificou-se que a Secretaria de Estado da Educação adotou as providências cabíveis no sentido de esclarecer os fatos apontados na denúncia, que culminaram na instauração de Sindicância em face da [REDACTED]

Ante o exposto, no entendimento desta Setorial, não assiste motivo para outras diligências correccionais, razão pela qual propomos o encaminhamento do presente protocolado para Arquivo Definitivo em pasta própria, na sede desta Corregedoria Geral da Administração.

À consideração Superior.

CGA/Setorial Educação, em 12 de junho de 2018.

[REDACTED]
Manoel Wanderley Domingues
Corregedor

[REDACTED]
Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA-SE SAAD nº 051/2018 – SPDOC/SG 190611/2018

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração/Setorial Educação

UNIDADE/SECRETARIA: EE Ary Menegatto/DER de Americana/SEE

ASSUNTO: Denúncia da mídia – Jornal da EPTV 2ª Edição – Livros didáticos sem uso são descartados pela EE Ary Menegatto, em Americana, subordinada a Diretoria de Ensino da Região de Americana.

1. Acolho o relatório de fls. 49/51.
2. Arquive-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 14 de junho de 2018.



IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE